



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.773/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 001/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de Locação de Imóvel com o Sr. **SELVIRO ERNANI STIEGEMEIER**, CPF nº 344.806.170-00, brasileiro, metalúrgico, casado pelo regime da comunhão universal de bens com **IVANI MARKUS STIEGEMEIER**, CPF nº 534.756.070-34, brasileira, doméstica, residentes e domiciliados no município de Imigrante/RS, para locação de um imóvel de 460m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados), registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia/RS sob a matrícula nº 25.676, com casa de alvenaria de 75,65m² (setenta e cinco vírgula sessenta e cinco metros quadrados), sita a Rua Willibaldo Lautert, 275, Centro, Imigrante/RS.

Parágrafo Único – Este imóvel será utilizado pelo Escritório Municipal da EMATER/ASCAR.

Art. 2º. O Poder Executivo pagará pela locação do imóvel referido no artigo anterior, a quantia de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) mensais.

§ 1º. O prazo de validade do Contrato de Locação de Imóvel será de 12 (doze) meses, a contar de 14 de janeiro de 2013, podendo ser renovado por igual período, com aplicação do índice de reajuste anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados após o quinto dia útil do mês subsequente, conforme a Ordem de Serviço nº 008/2001.

§ 3º. O utilizador do imóvel será o responsável pelo pagamento das tarifas de consumo de água, energia elétrica e telefone.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 - SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
Unidade:	01 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
Atividade/Projeto:	20.606.0033.2050 - CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Despesa:	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. – Pessoa Física

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1.773/2013

Fl. 02

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor total de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 - SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
Unidade:	01 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
Atividade/Projeto:	20.606.0033.2050 - CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Despesa:	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Física

Art. 5º. Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirão de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 - SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
Unidade:	01 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
Atividade/Projeto:	20.606.0033.2050 - CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 5.500,00

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 16 de janeiro de 2013.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se